



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Florianópolis, 19 de abril de 2023.

Prezado Reitor Irineu Manoel de Souza
Prezada Pró-Reitora de Graduação e Educação Básica Dilceane Carraro
Prezado Diretor do Centro de Ciências da Educação Hamilton de Godoy Wielewicki
Prezado Coordenador da Educação Básica George Luiza França
Prezadas Famílias e Comunidade escolar

O coletivo docente do Núcleo de Desenvolvimento Infantil, da Universidade Federal de Santa Catarina, através desta Carta Aberta, **apresenta e reitera alguns aspectos a respeito da situação atual deste Núcleo, os quais implicam no seu funcionamento, qualidade de atendimento e sobrecarga de trabalho para seus professores e professoras:**

Neste ano letivo, o NDI está organizado para realizar seu atendimento às crianças com idades de 3 meses a 5 anos e 11 meses de idade, em oito grupos no período matutino e mais oito grupos no período vespertino, totalizando 204 crianças regularmente matriculadas, das quais 19 possuem diagnóstico de deficiência, para além daquelas com especificidades que não são consideradas deficiência ou ainda que encontram-se em processo de diagnóstico. Em cumprimento ao que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), o calendário letivo prevê 200 dias de trabalho educacional, porém, vale ressaltar que embora a Proposta Curricular (NDI/2014) preveja atendimento em período parcial com carga horária de 4h50 minutos, desde 2020, foi necessário reajustar o horário de

atendimento educacional às crianças para 4 horas diárias em cada período, adequando-se à carga horária dos professores e estagiários. Isso se deve a diversas medidas tomadas pelo Governo Federal neste últimos quatro anos e que ocasionaram em ações da Administração Central da UFSC, inviabilizando a implementação da estrutura necessária para o funcionamento pleno do NDI, como, por exemplo, a contração de professores; extinção do cargo de auxiliar de creche (Decreto nº 10.185, de 20 de dezembro de 2019); e redução no número de estagiários não-obrigatórios. Em 2022, foi designada uma comissão, instituída pela Portaria Nº 13/NDI/CED, composta por representantes docentes, técnicos administrativos em educação (TAEs) e famílias do NDI, com o objetivo de formular uma proposta com ações e estratégias para viabilizar o cumprimento e/ou ampliação do horário de atendimento educacional. O Colegiado deliberou que a retomada do horário previsto na normativa (Portaria Normativa 001/CED/2019, de 20 de maio de 2019) depende da contratação de mais profissionais, em quantidade suficiente para cobrir todo o horário, posto que com o atual quadro de servidores disponíveis, os quais dispõem em sua função a possibilidade de atendimento às crianças, como docentes e auxiliares de creches, não seria possível.

Embora este Núcleo tenha atualmente um total de 25 docentes efetivos, destes: quatro encontram-se em funções administrativas (direção, coordenação de ensino, coordenação de estágio e coordenação de pesquisa e extensão), conforme prevê o Regimento Interno do NDI, aprovado pela Resolução Normativa nº002/2021/CED, de 27 de agosto de 2021, e, vale destacar, que apenas a direção possui portaria administrativa de 40h, as demais também cumprem carga horária de ensino; três estão afastadas para formação conforme garante e regulamenta a legislação vigente (Lei 8.112/90; Lei 12.772/2012; Decreto 9.991/2019; Instrução normativa 21/2021; e Resolução 011/CUn/97); dois professores são profissionais de área, ocupando os cargos de professor de Educação Física e professora de Artes/Artes visuais, e, portanto, não assumem um único grupo de referência, atuando em todos os grupos, por meio de um trabalho coletivo e em parceria com as professoras de referência, em ambos os turnos, alternando dias e horários e mantendo uma regularidade em todos os grupos; e duas professoras encontram-se em licença para tratamento de saúde, com atestados inferiores a 60 dias, e, portanto, sem direito a contratação de professor substituto para assumir seus grupos durante o período em que estiverem afastadas de suas atividades (Portaria

Normativa nº154/2019/GR, de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as normas e os procedimentos para a contratação de professor substituto pela UFSC). Outrossim, não podemos esquecer que somos um grupo majoritariamente composto por mulheres trabalhadoras, as quais desempenham, na maioria das vezes, outras funções concomitantes às de trabalho, como o papel de mãe. Dessa maneira, para além desses atestados mais longos, temos ainda imprevistos pessoais ou familiares, bem como atestados de saúde mais curtos, que embora tenhamos direito, diante desse quadro, torna a dinâmica coletiva desta instituição muito mais complexa.

Nesse sentido, para garantir o atendimento dos 16 grupos, o NDI está temporariamente organizando-se em um rodízio de plantões entre os docentes, pois além de duas professoras afastadas com licença para tratamento de saúde, ainda não foi possível efetivar a seleção e a contratação de mais um professor substituto para completar o quadro docente necessário para suprir o atendimento dos grupos atuais, ainda que três processos seletivos tenham sido realizados desde o início deste ano. Esses plantões vem sendo realizados pelas coordenadoras de Ensino e de Estágio e pela coordenadora de Pesquisa e Extensão; pela professora substituta, a qual possui contrato de 40 horas semanais, podendo destinar até 24 horas de ensino, computando dentro de sua jornada de trabalho 4 horas para plantões no contraturno às suas atividades de ensino com seu grupo de referência; e pelos demais docentes da instituição que ultrapassam a carga horária de ensino prevista em seus PAADs (Planejamento e Acompanhamento de Atividades Docentes), nos quais já dedicam 4h diárias ao trabalho pedagógico diretamente com as crianças, totalizando 20 horas semanais, a carga horária didática mais alta da Universidade.

Reiteramos que como um Colégio de Aplicação, os professores do NDI desenvolvem o tripé da Universidade pública, isto é, devem organizar sua jornada de trabalho de modo que desenvolvam **o ensino, a pesquisa e a extensão**. Todavia, destacamos, mais uma vez, que os docentes do NDI possuem a maior **carga de ensino** da UFSC, o que, entre outros aspectos, prejudica o desenvolvimento das demais atividades inerentes ao nosso cargo. Além disso, por orientação do Departamento de Ensino da Pró-Reitoria de Graduação, em 2018, o NDI precisou adequar o registro da carga horária equiparando a hora-aula a 60 minutos, diferente da grande maioria dos demais setores da UFSC em que a unidade da hora-aula é de 50 minutos.

Desde o início do ano letivo até o final de março, além dos plantões assumidos pelas professoras volantes e coordenadoras em sua carga horária de ensino, foram realizados 28 plantões extras.

Nesse contexto, as docentes e as Coordenadoras têm ultrapassado a carga horária de ensino, trazendo prejuízos para o desenvolvimento das demais atividades inerentes às suas funções. No caso das coordenadoras, por exemplo, estas têm ultrapassado as horas de ensino inerentes aos seus cargos, acumulando horas extras na docência, acarretando em mais de 40 horas de trabalho semanais, o que prejudica o trabalho institucional em sua totalidade.

Com relação aos professores, vale dizer que ao realizarem plantões, dobram sua carga horária de ensino no dia em que realizam estas substituições, contribuindo, entre outros aspectos, para o adoecimento docente, perda da qualidade das ações de ensino junto ao seu grupo de referência, bem como comprometendo o desenvolvimento das atividades administrativas, as quais, em sua grande maioria, não possuem registro no PAAD, como comissões e representações docentes; de pesquisa; e de extensão. Como sinalizado anteriormente, esses plantões não são previstos no plano de trabalho, representam carga horária excedente e ficam registrados apenas internamente.

Outro ponto que parece importante destacar, consiste no fato de que de janeiro a março de 2023 foram abertos três processos seletivos simplificados para contratação de professor substituto por tempo determinado para o preenchimento de duas vagas, em regime de trabalho de 40 horas semanais, tendo com requisito a Graduação em Licenciatura em Pedagogia e com contrato até dezembro de 2023. Até o momento, somente uma professora foi selecionada e contratada, pois tem sido pouco atrativo ocupar este lugar de Professor Substituto do Ensino Básico da UFSC. Há uma insegurança contratual, pois, por um lado, o contrato depende estreitamente do tempo de afastamento do professor efetivo a ser substituído, não havendo garantias de continuidade do vínculo ou renovação após a finalização, por exemplo, de atestados para tratamento de saúde, e de outro, o contrato pode variar de dois meses a dois anos, renovando-se a cada seis meses, dependendo do motivo do afastamento. A esse quadro, soma-se a questão salarial, outro ponto crucial e que necessita ser revisto. Embora a prova de títulos se constitua em uma das etapas de caráter classificatório no processo seletivo para professor substituto

no NDI e no Colégio de Aplicação, o candidato aprovado recebe apenas a remuneração referente à graduação, título mínimo exigido para a inscrição na seleção. A direção do NDI e do Colégio de Aplicação têm buscado junto à Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional (SEAI-GR) e à Procuradoria Federal junto à UFSC respaldo legal para modificar as regras para a contratação, possibilitando a mudança de justificativa de vaga e o pagamento da retribuição por titulação aos professores substitutos, tendo em vista que ambas as situações ocorriam anteriormente. Já recebemos a negativa em relação à mudança da justificativa e tivemos uma sinalização positiva da procuradoria quanto ao pagamento da retribuição, mas dependemos de outras instâncias para implementar essa questão.

Os aspectos aqui apresentados caracterizam-se como um problema **crônico do NDI**, os quais têm sido discutidos ao longo dos anos junto aos representantes da Administração Central da UFSC. As soluções internas implementadas são apenas paliativas para garantir minimamente o atendimento educacional das crianças, pois são necessárias mudanças estruturais para que os docentes do NDI possam cumprir suas atribuições com qualidade e isonomia, como o fazem os demais docentes desta Universidade. Nesse caso, o NDI reitera o seu compromisso de engajamento para oferecer a todos e a todas uma educação que contribua para o desenvolvimento de suas potencialidades, porém para garantir o acesso à **educação de qualidade a todas as crianças** não é possível exceder a carga horária de ensino. Além de ser exaustivo, diante das especificidades do trabalho pedagógico em uma instituição de Educação Infantil que articula ensino, pesquisa e extensão, essa sobrecarga não apenas precariza as condições do trabalho docente, como traz implicações pedagógicas para as crianças. A rotatividade de professores em um mesmo grupo, compromete, entre outros aspectos, a segurança das crianças, a construção dos vínculos entre crianças e adultos, bem como a continuidade de um trabalho pedagógico articulado e devidamente organizado para promover a aprendizagem e o desenvolvimento pleno das crianças menores de 6 anos de idade.

Nesse sentido, considerando o exposto até aqui, propomos um quadro de plantões docentes até o dia 24/04, inviável de se sustentar após essa data, devido às demandas de ensino, de pesquisa e de extensão que os professores já

assumiram em suas atividades no PAAD. Comunicamos que a categoria docente definiu que os professores do NDI **não assumirão mais horas de ensino além das previstas em seus planos de atividades docentes**. Em decorrência dessa decisão, nos grupos em que houver a ausência da professora de referência, as atividades serão **suspensas**, quando não tiver uma professora com carga horária disponível no dia para realizar o plantão.

Por fim, indicamos que a categoria docente está organizando uma agenda de mobilização, com vistas a definirmos uma data para uma Assembleia com a presença da comunidade escolar e instâncias superiores, com representantes das categorias dos docentes, técnicos, famílias, estagiários não-obrigatórios, Colégio de Aplicação, Centro Ciências da Educação e Pró-Reitoria de Graduação e da Educação Básica.